



## CENTRO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58  
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333  
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 03/2014

Guapirama – Pr, 23 de janeiro de 2014.

Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma Empresa Especializada em Serviços de “ULTRASSONOGRRAFIA”, que seja localizada no município de Jacarezinho, devido os convênios do Departamento de Saúde ser localizado aquele município.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**Suelleide Maria Landês de Carvalho**  
Diretora do Depto Municipal de Saúde

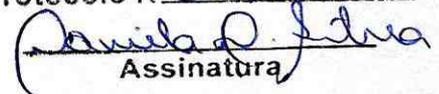
**A/c Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Guapirama

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 23/01/14

Expedido em 1/1

Protocolo Nº 017/14

  
Assinatura



**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**

**CNPJ: 10.304.593/0004-86**

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1248 – CENTRO

JACAREZINHO- PR - CEP: 86400-000

ULTRASSONOGRAFIA			
NOME DE EXAMES	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USG OBSTÉTRICO USG BOLSA ESCROTAL USG TIREÓIDE USG REGIÃO INGUINAL USG REGIÃO CERVICAL USG PARÓTIDA USG PARTES MOLES USG SUBMANDIBULAR USG REGIÃO AXILAR USG PAREDE ABDOMINAL	240	75,00	18.000,00
USG MAMAS USG APARELHO URINÁRIO USG PÉLVICO GINECOLÓGICO USG PRÓSTATA ABDOMINAL	240	80,00	19.200,00
USG PÉLVICO TRANSVAGINAL USG ABBOMEN SUPERIOR USG ARTICULAÇÃO	240	90,00	21.600,00
USG ABDOMEN TOTAL	240	100,00	24.000,00
USG OBSTÉTRICO COM DOPPLER	24	150,00	2.400,00

USG MAMAS COM DOPPLER			
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER			
DOPPLER CARÓTIDA E VERTEBRAIS	24	160,00	3.840,00
DOPPLER DE ARTERIS RENAIIS			
Total			89.040,00



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.304.593/0004-86</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/08/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVICO DE RAD. E MAM. DE APUCARANA LTDA - JACAREZINHO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>1248</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/01/2014** às **08:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

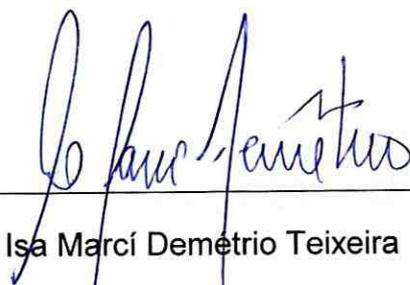
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, **CERTIFICAMOS** sob o protocolo nº 101/2014, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**, C.N.P.J nº 10.304.593/0004-86, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Centro, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 24 de Fevereiro de 2010, sob protocolo nº 0587/2010, com ramo de atividade de: prestação de serviços médicos hospitalares de diagnósticos por imagens, inscrita nesta municipalidade sob o nº 8.838, **NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS**, até a presente data, com referência ao **CADASTRO MOBILIÁRIO**.

Por ser verdade firmamos e damos fé a presente Certidão em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas e sem rasuras e com validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 16 de Janeiro de 2014. Eu, Isa Marcí Demétrio Teixeira (Diretora Geral de Arrecadação e Receita), levantei, digitei, conferi e dou fé.



Isa Marcí Demétrio Teixeira  
Diretora Geral de Arrecadação e Receita



**TIA** **CARTÓRIO ANDRADE** **BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE**  
**TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO** **TABELIÃO TITULAR**  
RUA DR. COSTA JUNIOR, 833 - FONE: (43) 3927-1721 - FAX: (43) 3665-6769 - JACAREZINHO - PR

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ISA MARCI DEMETRIO TEIXEIRA** Dou fé  
Jacarezinho-PR, 16 de Janeiro de 2014 - 09:05:23h  
em Telex  
  
Mauroney Jonathan Guedes M Andrade - Escrevente  
Cod Segurança 13PAJG6C-T3124-85

**NOTAS**  
**EYI77978**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10304593/0004-86**Razão Social:** SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA  
LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1248 / CENTRO / JACAREZINHO / PR /  
86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2014 a 11/02/2014**Certificação Número:** 2014011311103230234527

Informação obtida em 14/01/2014, às 16:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001142013-14022593

Nome: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA  
LTDA -

CNPJ: 10.304.593/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2013.

Válida até 11/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.304.593/0004-86  
Certidão n°: 41164784/2014  
Expedição: 16/01/2014, às 15:37:50  
Validade: 14/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.304.593/0004-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11329167-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.304.593/0004-86**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 06/05/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.304.593/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:37:15 do dia 19/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2014.

Código de controle da certidão: **011E.3027.166A.8E12**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS**



**CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 454924 / 2013**

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na GETULIO VARGAS, 1248, município de JACAREZINHO, referente a **SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA L**, de propriedade do Sr(a). GILBERTO OTTA com aproximadamente 60 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

**1. Possui proteção por: extintores**

**2. Ramos de atividade:** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA ; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA ; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ;

**3. Classe de Risco: 2**

**4. Indicação Fiscal:**

**5. Inscrição Imobiliária:**

- O presente documento tem validade de 29/11/2013 até 29/11/2014, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

- Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3113045492446

Projeto n.º

Laudo n.º

Alvará n.º

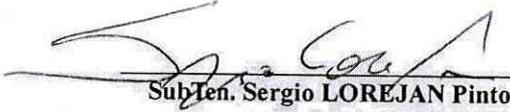
Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

JACAREZINHO, PR, 29 de novembro de 2013

  
Sub-Ten. Sergio LOREJAN Pinto  
Setor de Vistorias

  
2º Ten. Angelino Jose de Siqueira  
Chefia do Setor de Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1085 - Centro  
Jacarezinho - PR - CEP: 86400-000  
Fone: (43) 3911-3058  
- VISAJACAREZINHO@BOL.COM.BR



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 153/2013

**Razão Social:** SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA

**Nome Fantasia:** SERVIÇO DE RAD. E MAM. DE APUCARANA LTDA-JACAREZINHO

**CNPJ/CPF:** 10.304.593/0004-86

**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1248

**Bairro:** Centro

**Município:** Jacarezinho

**Ramo de Subclasse:**

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia  
(RT: MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA - CPF 299.101.188-23)

Serviços de tomografia (RT: MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA - CPF 299.101.188-23)

**Responsável Legal:** GILBERTO MIYAZAKI OTTA

**CPF:** 934.934.799-72

**Data de Emissão:** 09/04/2013

**Vencimento:** 09/04/2014

**Observações:** GR 02 ÁREA 60m<sup>2</sup>

  
Dr. Danton Guimarães  
CRF - PR 0152044  
Farmacêutico - Visa  
Portaria 165/2005

  
Edmilson Gomes da Silva  
Técnico Vigilância Sanitária  
Sec. Munic. de Saúde de Jacarezinho

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: 0587/2010  
Data: 24/02/2010

TL. Nº: 8.838  
TL./ISS. Nº: .....

**ALVARÁ DE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA.**

Ramo de Atividade ou Profissão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS.

C.N.P.J.: 10.304.593/0004-86

C.P.F.: .....

R.G.: .....

Localização: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1248- CENTRO.

Obs: .....

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA  
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

Jacarezinho, 09 de Abril de 2013.  
  
ANTÔNIO NALIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Espaço reservado para revalidação

<p>DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 19 NOV. 2013  Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR</p>	<p>DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATÉ 09 ABR. 2014  Isa Marci Demétrio Teixeira Diretora - RG 6.280.216-2-PR</p>		

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

29/8/2013  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 10/7/2010 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 25/8/2013				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
SERVICO DE RADIO E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA JACAREZINHO		6526454	10304593000486	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
SERVICO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
AVENIDA GETULIO VARGAS		1248		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	86400000	JACAREZINHO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>		<b>Gestão:</b>
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		PRIVADA		ESTADUAL
<b>Natureza da Organização:</b>			<b>Dependência:</b>	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	8
<b>Outros</b>	7

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	0

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM

RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SIM
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	2	2	SIM

## Resíduos/Rejeitos

## Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

## Instalações Físicas para Assistência

## AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

## Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1248 – CENTRO

JACAREZINHO-PARANÁ – CEP 86400-000

CNPJ: 10.304.593/0004-86

**ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO**

- ULTRASSONOGRAFIA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- MAMOGRAFIA
- DENSITOMETRIA OSSEA
- RESSONANCIA MAGNETICA
- RADIOGRAFIA

# CRMPR

## Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

#### IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº 6342      DATA INSCRIÇÃO: 18/03/2013      C.N.P.J: 10.304.593/0004-86  
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA - FILIAL 3  
NOME USUAL: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA  
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, N.º 1248  
86400000  
Jacarezinho

PR

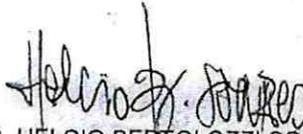
#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

TALES DAHER BELINATI

CRMPR Nº 26149

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 18/03/2014.

Curitiba, 28/03/2013.

  
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.

“Corpo Clínico”

	Nome completo	CPF	Especialidade
23928-PR	Gilberto Miyazaki Otta	934.934.799-72	Radiologista
21467-PR	Gustavo Andrade de Margalho	141.121.858-20	Radiologista
27505- PR	Marcelo Miyazaki Yoshida	299.101.188-23	Radiologista
26622-PR	Roberto Brazão Farinha	289.873.858-17	Radiologista
117733-SP	Marcelo Garcia Marini	257.053.128-65	Radiologista
26149-PR	Tales Daher Belinati	039.652.169-02	Radiologista
25.003- PR	Fabio Seichi Takeda	044.200.349-80	Radiologista

Jacarezinho 06/01/2014

Tales Daher Belinati  
Responsável Técnico  
CRM: 26.149



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.**

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

Os abaixo identificados e qualificados:

**FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Rua João Huss, n.º 455, Londrina, Paraná, CEP 86.050-490; **G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua Pedro Pascueto, n.º 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno, n.º 321, apto 1002, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-620; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430e; **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Piscichio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SRA - Diagnóstico por Imagem Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com primeira alteração registrada



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

sob n.º 19362, em 05/03/2009; segunda alteração registrada sob n.º 20092578578, em 18/06/2009; terceira alteração registrada sob n.º 20093611463/41901110918/41901110900, em 17/08/2009; quarta alteração registrada sob n.º 20098745140, em 18/01/2010; quinta alteração registrada sob n.º 20108988627, em 08/09/2010; sexta alteração registrada sob n.º 20123241880, em 07/05/2012; sétima alteração registrada sob n.º 20130030929, em 09/01/2013 e oitava alteração registrada sob n.º 20132571617, em 23/05/2013, com sede sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120 e duas filiais, sendo uma na cidade de Londrina, estado do Paraná, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 2.575, sala 07 e 2609, Centro, CEP 86.010-190, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900 e outra na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918, resolvem alterar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL:** O nome empresarial da sociedade passa a ser **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridas na presente alteração, os sócios **RESOLVEM revogar** o **CONTRATO SOCIAL** anterior e respectivas alterações, procedendo a **CONSOLIDAÇÃO** mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Ltda.**  
**CNPJ 10.304.593/0001-33- NIRE 41206450510**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Rua João Huss, n.º 455, Londrina, Paraná, CEP 86.050-490; **G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua Pedro Pascueto, 272, Jardim vila rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno, n.º 321, apto 1002, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-620; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430e; **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **Serviço de Radiologia e Mamografia de ApucaranaLtda.**, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com primeira alteração registrada sob n.º 19362, em 05/03/2009; segunda alteração registrada sob n.º 20092578578, em 18/06/2009; terceira alteração registrada sob n.º 20093611463/41901110918/41901110900, em 17/08/2009; quarta alteração registrada sob n.º 20098745140, em 18/01/2010; quinta alteração registrada sob n.º 20108988627, em 08/09/2010; sexta alteração registrada sob n.º 20123241880, em 07/05/2012; sétima alteração registrada sob n.º 20130030929, em 09/01/2013 e oitava alteração registrada sob n.º 20132571617, em 23/05/2013, com sede sito



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120 e duas filiais, sendo uma na cidade de Londrina, estado do Paraná, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 2.575, sala 07 e 2609, Centro, CEP 86.010-190, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900 e outra na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA APUCARANA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade terá uma filial na cidade de Londrina, estado do Paraná, com início das atividades em 07/05/2012, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 2.575, sala 07 e 2609, Centro, CEP 86.010-190, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900, com capital social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destacados do capital social da matriz, para fins e efeitos fiscais.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade terá uma filial na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, com início das atividades em 07/05/2012, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918, com capital social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destacados do capital social da matriz, para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL R\$
FABIO SEICHI TAKEDA	32.500	32,5%	32.500,00
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.500	32,5%	32.500,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único** - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

**Parágrafo Segundo** - O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

**CLÁUSULA OITAVA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 06 (seis) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

**Parágrafo Segundo** - Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo, 60% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;
- b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;
- f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;
- g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;
- h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;

j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;

l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;

m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade.

o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

**Parágrafo Único** - É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A reunião do Conselho de Administração deverá ser instalada com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios conselheiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Conselho de Administração far-se-á representar pela assinatura de 04 (quatro) sócios conselheiros, sempre em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação formalizada por qualquer um de seus



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

conselheiros, entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, independentemente das reuniões ordinárias previstas anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O Conselho de Administração requisitará a presença às suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único** - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** Na vigência deste instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

**Parágrafo Único** - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, será a mesma objeto de liquidação, na forma supra referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**- Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-** O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

**Parágrafo Único** - Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-** As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:**

Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO:**

Fica eleito o Fo da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

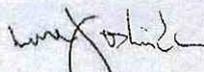
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SRA - DIGNÓSTICO DE IMAGEM LTDA.

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

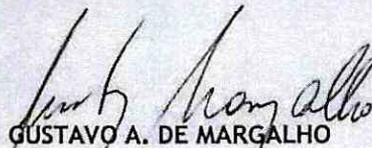
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 14 de Junho de 2013.

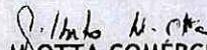
  
FABIO SEICHI TAKEDA

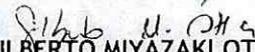
  
MARCELO M. YOSHIDA

  
MARCELO GARCIA MARINI

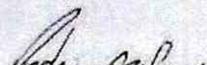
  
GUSTAVO A. DE MARGALHO

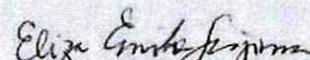
  
ROBERTO BRAZÃO FARINHA

  
G. MOTTA COMÉRCIO DE BENS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.  
(GILBERTO MIYAZAKI OTTA)

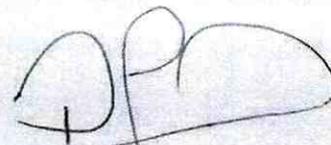
  
GILBERTO MIYAZAKI OTTA  
(Administrador não Sócio)

Testemunhas:

  
1. Nome: Rodrigo Aparecido Lopes  
RG 8.604.151-0 SSP/PR  
CPF: 039.793.049-65

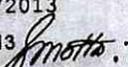
  
2. Nome: Eliza Emiko Sasajima  
RG 6.897.995-1 SSP/PR  
CPF: 043.390.339-28

Visto do Advogado:

  
Rafael Comar Alencar  
OAB/PR 21 525

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/06/2013  
SOB NÚMERO: 20133488225  
Protocolo: 13/348822-5, DE 20/06/2013

Empresa: 41 2 0645051 0  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA  
DA APUCARANA LTDA.

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**



Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**25003**

Data de Inscrição  
**07/02/2008**

POLEGAR DIREITO



Nome  
**FABIO SEICHI TAKEDA**

Assinatura do Portador  
*Fabio S. Takeda*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANA**

Filiação  
**MAURO AKIO TAKEDA**  
**ALICE KIYOMI MIYANO TAKEDA**

Naturalidade  
**LONDRINA** **PR** Data de Nascimento **10/09/1983**

RG **8.851.753-9** Data Expedição **21/10/1999** CPF **04420034980**

Título de Eleitor **00079383390647** Seção **181** Zona **042**

Certificado Militar Nº **15091289020-2** Tipo Sanguíneo **AB** Fator RH **POSITIVO**

Observações  
**Doador de Órgãos e Tecidos**

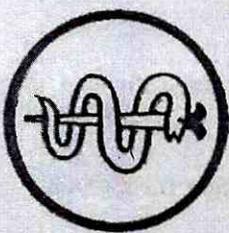
Local e Data  
**CORITIBA, 03/03/2008**

Presidente  
**Dr. Gerson Zafalon Martins**  
Presidente *Gerson Z. Martins*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## Faculdade Evangélica do Paraná



⊕ Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,  
em 11 de janeiro de 2008, confero o título de  
**Médico a**

**Fabio Srichi Takeda,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de setembro de 1983, portador da Carteira de Identidade  
nº 8.851.753-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de janeiro de 2008.

  
Arnaldo Luiz Miró Rebello  
Diretor - Geral

  
Fabris A. Sotoca  
Diplomado

  
Neusa Maria Sbalchiero  
Secretária - Geral



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/06/2013, no livro nº 2, sob nº 16939, folha nº 145, a qualificação do médico,  
FABIO SEICHI TAKEDA, CRM nº 25003,

**na especialidade de**  
**RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 07 de junho de 2013.

  
DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY  
PRESIDENTE

  
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO-GERAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Nome  
**ROBERTO BRAZÃO FARINHA**

Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**26622**

Data da Inscrição  
**31/07/2009**

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação

**JOÃO ALBERTO BRANCO BRAZÃO FARINHA**  
**MARIA CECILIA DE ANDRADE E SILVA BRAZÃO FARINHA**

Naturalidade	SP	Data de Nascimento	05/09/1974
RG	23.854.440-0	Data Expedição	28/07/1988
Título de Eleitor	00253481300191	CPF	28987385817
Certificado Militar Nº	091013-M	Seção	0041
Observações		Fator RH	256
			POSITIVO

Local e Data  
**CURITIBA, 18/08/2009**

Presidente

*Miguel Soares da Silva*  
Cons. Miguel Ibrahim Alencar Hanna Sobrinho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

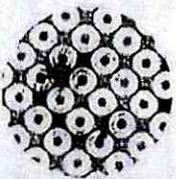
TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

**Dr. Roberto Brazão Farinha**



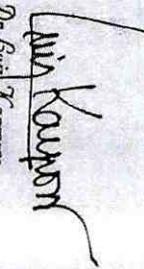
por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

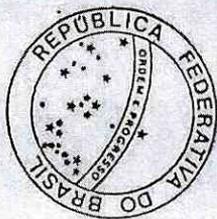
São Paulo, 6 de abril de 2002

  
Dr. Elvira Vieira de Paiva  
Presidente da AMB

  
Dr. Albenir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

  
Dr. Albenir Humberto Soares  
Presidente do CBR

  
Dr. Luiz Karapin  
Secretário do CBR



Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa  
de São Paulo



Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho

Eu, Professor Doutor João Fava,

Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo,  
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, a vista da aprovação obtida por

**Roberto Brazão Farinha**

Cédula de Adicionalidade RG 25.851.410-0-SF, nascido a 05 de setembro de 1974,  
natural do Estado de São Paulo, de nacionalidade brasileira,

que lhe foi conferido, em 25 de novembro de 1998, o Grau de  
**Médico.**

Eu, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma,  
que assino, juntamente com o Diretor-Secretário e o Diplomado.

São Paulo, 25 de novembro de 1998

*Alcides S. de Almeida*  
Edício Casagiani Altimari  
Diretor-Secretário

*Albert B. Faria*  
Diplomado

*João Fava*  
João Fava  
Diretor

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**



Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**23928**

Data de Inscrição  
**06/02/2007**

POLEGAR DIREITO



Nome **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**

Assinatura do Portador 

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

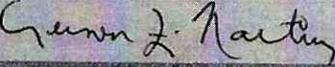
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

Filiação **HAKARU OTTA**  
**HERMINIA KEIKO OTTA**

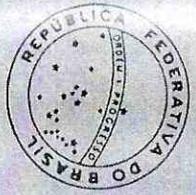
Naturalidade	<b>APUCARANA - PR</b>		Data de Nascimento	<b>07/01/1978</b>
RG	<b>6.484.085-1 (PR)</b>	Data Expedição	<b>21/05/1992</b>	CPF
				<b>934934799-72</b>
Título de Eleitor	<b>00066628330647</b>	Seção	<b>0009</b>	Zona
				<b>028</b>
Certificado Militar Nº	<b>151052172435</b>	Tipo Sanguíneo	<b>A</b>	Fator RH
				<b>Positivo</b>

Observações  
**Não Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data  
**Curitiba, 09 de março de 2007**

Presidente  
**Dr. Gerson Zafalon Martins**  
Presidente 

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e tendo presentes a conclusão do curso de Medicina no ano letivo de 2001 e o título de

## Médico

conferido por esta Universidade a

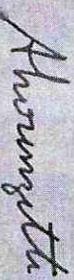
### **Gilberto Miyazaki Otta**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 7 de janeiro de 1978,

R.G. 6.484.085-1-PR,

outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Bragança Paulista, 30 de novembro de 2001.

  
SÉRGIO LENHARO  
Coordenador

  
ALTAIR ANACLETO LORENZETTI, OFM  
Reitor

*7/12/01*  
Diplomado

  
EMÍLIA MARTINES RAMIRES SILVESTRE  
Secretária Geral

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA  
em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

AO

Dr. Gilberto Mizugaki Ota

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 27 de agosto de 2005

  
Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

  
Dr. Emanuel Ciraco Texeira  
Secretário Geral da AMB

  
Dr. Albenir Humberto Soares  
Presidente do CBR

  
Dr. Luiz Augusto Saldia Sabury  
Secretário do CBR

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**



Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**21467**

Data da Inscrição  
**28/10/04**

POLEGAR DIREITO



Nome  
**GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**

Assinatura do Portador  
*Gustavo Andrade de Margallo*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO** **PARANÁ**

Filiação  
**HELIO DA COSTA MARGALHO**  
**MARIA HELENA MARGALHO**

Naturalidade <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>	Data de Nascimento <b>18/01/74</b>
RG <b>19.164.714 (SP)</b>	Data Expedição <b>06/09/84</b>
Título de Eleitor <b>00180329420116</b>	CPE <b>141121858-20</b>
Certificado Militar Nº <b>05102245816-3</b>	Seção <b>62</b>
Observações	Zona <b>108</b>
	Tipo Sanguíneo <b>O</b>
	Fator RH <b>Positivo</b>

**Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data  
**Curitiba, 05 de novembro de 04**

Presidente  
**Dr. Donizeti D. Gamberardino Filho**  
Presidente

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Fundação Arnaldo Pereira de Carvalho  
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa  
de São Paulo



Eu, Professor Doutor João Fava,  
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo,  
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, a vista da aprovação obtida por

**Bustavo Andrade de Margalho**

Cédula de Identidade RG 19.164.714-SP, nascido a 18 de janeiro de 1974,  
natural do Estado do Rio de Janeiro, de nacionalidade brasileira,

que lhe foi conferido, em 08 de dezembro de 1997, o Grau de  
**Médico.**

Eu, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma,  
que assino, juntamente com o Diretor-Secretário e o Diplomado.

São Paulo, 08 de dezembro de 1997

Edício Cassiani Altimari  
Diretor-Secretário

Gustavo Diniz de Moraes  
Diplomado

João Fava  
Diretor



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira  
Colégio Brasileiro de Radiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR

ao

Dr. Gustavo Andrade de Margalho

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia.

São Paulo, 25 de março de 2001

Dr. Elvases Vieira de Paiva  
Presidente da AMB

Dr. Milhem Timberio Soares  
Secretário Geral da AMB

Dr. Milhem Timberio Soares  
Presidente do CBR

Dr. Luiz Teodoro  
1º Secretário do CBR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### CEMILHA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 8.206/73



#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
MARCELO GARCIA MARINI

CRM Nº: 27505 DATA DE INSCRIÇÃO: 19/03/2010

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1978

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JONAS MARINI

SILVANA DAHER GARCIA MARINI

NATURALIDADE

SÃO CARLOS-SP

RG

244985418/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/09/1994

TÍTULO DE ELEITOR

239274290167

SEÇÃO

0078

ZONA

0121

CPF

25705312865

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 04/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Dr. Marcelo Garcia Marini



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 16 de agosto de 2008

Dr. José Luiz Soares de Sá  
Presidente de AMB

Dr. Roberto Humberto Soares  
Secretário Geral de AMB

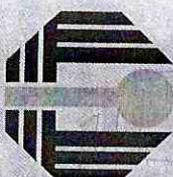
Dr. Sebastião Luiz Mendes Vranocich  
Presidente do CBR

Dr. Henrique Carlos Juner  
Secretário Geral do CBR





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

## GRADUAÇÃO EM MEDICINA

em 30 de novembro de 2004, confere o título de

Médico

a

**MARCELO GARCIA MARINI,**

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 30 de maio de 1978, RG 244985418/SP  
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 17 de dezembro de 2004.

*Pró-Reitor*  
Prof. Jairo Queiroz Pacheco  
Pró-Reitor de Graduação

*[Assinatura]*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Prof. Eduardo Di Mauro  
Reitor em exercício

Nº 005125

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstica por Imagem  
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA  
em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

DR. MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela

Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

*Quel*

Dr. José L. Soares do Amaral  
Presidente da AMB

*Adriano*

Dr. Edmund Chada Jr. Secretário Geral

São Paulo, 27 de outubro de 2007

*João*

Dr. Fernando Alves Moreira Presidente do CBR

*Walter*

Dr. Renato Tótem Mendonça 1º Secretário do CBR



Fundação Arnaldo Teixeira de Carvalho

Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa  
de São Paulo

Eu, Professor Doutor Ernani Geraldo Rolim,

Director da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo,  
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, a vista da aprovação obtida por

**Marcelo Miqazaki Yoshida**

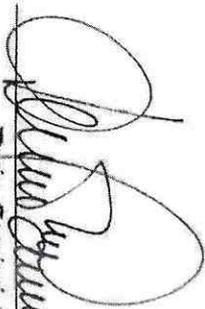
Cédula de identidade RG 27.461.988-7 SP, nascido a 07 de dezembro de 1978,  
natural do Estado de São Paulo, de nacionalidade brasileira,

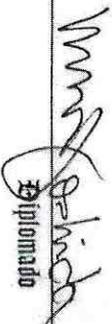
que lhe foi conferido, em 14 de novembro de 2005, o Grau de

**Médico.**

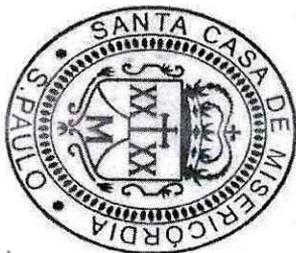
E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma,  
que assino, juntamente com o Director-Secretário e o Diplomado.

São Paulo, 14 de novembro de 2005

  
Edcio Cassiani Zaccimari  
Director-Secretário

  
Marcelo Miqazaki Yoshida  
Diplomado

  
Ernani Geraldo Rolim  
Director





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de janeiro de 2014

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita a Contratação de uma empresa especializada em serviços de “ULTRASSONOGRRAFIA”, que seja localizada na cidade de Jacarezinho, devido os convênios do Departamento de Saúde de Guapirama serem naquele Município, conforme se comprova com a inexigibilidade 004/2012.

Sendo necessário então a contratação deste serviço com a empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME, afim de um melhor atendimento já que esta empresa presta atendimento na Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho local onde os pacientes de Guapirama já tem atendimento hospitalar, sendo assim mais viável a este Município a contratação com esta empresa visando a “celeridade no atendimento”, pois tratando-se de saúde o quesito celeridade em exames é fundamental.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME, CNJP n° 10.304.593/004-86, dos valores propostos para a referida contratação .

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Ilustríssima Senhora**  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**Presidenta da Comissão de Licitação**  
Nesta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de janeiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *" Contratação de empresa especializada em serviço de ultrassonografia."*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-027 – Implementação de Atenção de Média e Alta

Complexidade

D = 1659 – 339039.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar e ou

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1660 – 339039.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar e ou

FR – 303 – Saúde Impostos

OBS – Jornal Local

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**PARECER JURÍDICO**

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, de uma empresa especializada em serviços de "ULTRASSONOGRRAFIA", que seja localizada na cidade de Jacarezinho, devido os convênios do Departamento de Saúde de Guapirama serem naquele Município, conforme se comprova com a inexigibilidade 004/2012, podendo chegar o valor total em 12 meses de **R\$ 89.040,00** (oitenta e nove mil e quarenta reais) conforme necessidade do Município, com a empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório, tendo em vista que a melhor opção para o Município de Guapirama seja a contratação com a referida empresa, pois todo o atendimento hospitalar já é realizado no Município de Jacarezinho. Sendo inviável contratação com empresa pertencente a Município diverso, já que isso resultaria em uma complicação na saúde eis que estes exames são imprescindíveis para um melhor atendimento.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária 0.01.10.302.0007.2-027-339039.50.99-FR0-339039.50.99-FR303, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

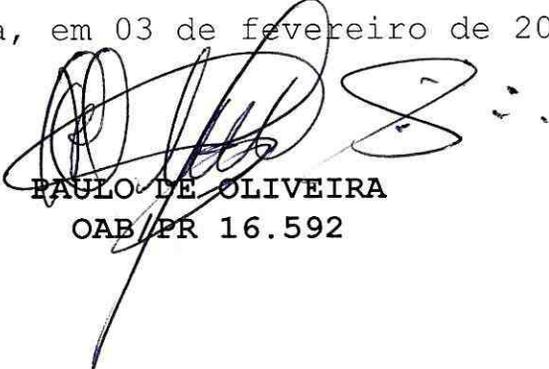
Guapirama - Paraná

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso I, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 03 de fevereiro de 2014

  
PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

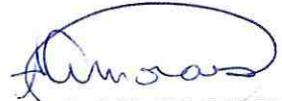
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 05 de fevereiro de 2014

Tendo em vista a solicitação contida no despacho exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa, não sendo portanto necessário a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

  
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
Presidenta da CPL

  
LEILA DE OLIVEIRA  
Membro da CPL

AMAURI CORREA DE ALMEIDA  
Membro da CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME a qual fornecerá serviços de “ULTRASSONOLOGRAFIA” por 12 meses podendo o valor total chegar a **R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)** anual, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama – PR, em 05 de fevereiro de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO - 453**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, relativo ao objeto do Inexigibilidade 001/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME**, com sede na cidade de Jacarezinho, sito à Av Getulio Vargas, n. 1248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86, representada por **Gilberto Miyazaki Otta**, inscrito no CPF/MF sob nº 934.934.799-72, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.484.085-1 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes Inexigibilidade 001.2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Inexigibilidade 001/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA o valor de até R\$ 89.040,00(oitenta e nove mil e quarenta reais), anual, de acordo com a proposta anexa no processo.

Os produtos (exames) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**08.01.10.302.0007.2-027-339039.50.99-FR-0-339039.50.99-FR303.**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os exames, ora licitados, deverão ser realizados de imediato, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Os exames, ora licitados, deverão ser realizados de imediato, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes da Inexigibilidade 001/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 06 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

*Gilberto Miyazaki Otta*  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA**  
**LTDA-ME**  
**Gilberto Miyazaki Otta**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, relativo ao objeto do Inexigibilidade 001/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA-ME**, com sede na cidade de Jacarezinho, sito à Av Getulio Vargas, n. 1248, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.593/0004-86, representada por **Gilberto Miyazaki Otta**, inscrito no CPF/MF sob nº 934.934.799-72, e portador da Carteira de Identidade RG nº6.484.085-1 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes Inexigibilidade 001.2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de **ULTRASSONOGRRAFIA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Inexigibilidade 001/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA o valor de até R\$ 89.040,00(oitenta e nove mil e quarenta reais), anual, de acordo com a proposta anexa no processo.

Os produtos (exames) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**08.01.10.302.0007.2-027-339039.50.99-FR-0-339039.50.99-FR303.**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os exames, ora licitados, deverão ser realizados de imediato, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta inexigibilidade de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Os exames, ora licitados, deverão ser realizados de imediato, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes da Inexigibilidade 001/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 06 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA**  
**LTDA-ME**  
**Gilberto Miyazaki Otta**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO- 453/2014**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 06 de fevereiro 2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA- ME**

**VALOR: R\$ 89.040,00 ( oitenta nove mil e quarenta reais)**

**OBJETO: SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**DECRETO Nº 56/14**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.291, de 07 de fevereiro de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revisadas em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014, as Tabelas de Valores dos servidores deste Município, como segue:

- I - Anexo VIII da Lei nº 412, de 17 de março de 2005;
- II - Anexo III e V da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005;
- III - Anexo II da Lei nº 482, de 06 de fevereiro de 2006;
- IV - Anexo I da Lei nº 499, de 26 de abril de 2006;
- V - Anexo I da Lei nº 1.119, de 22 de dezembro de 2011;
- VI - Anexo I da Lei nº 1.083, de 21 de novembro de 2011;
- VII - Anexo II, III e IV da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012;
- VIII - A remuneração subsidiada de que trata a Lei Municipal nº 10, de 21 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal 1.118, de 22 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único** - A revisão prevista no *caput* deste artigo aplica-se também:

- a) Aos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Legislativo Municipal;
- b) Aos inativos e pensionistas do Município;
- c) Aos valores dos símbolos dos cargos comissionados do Executivo e do Legislativo;

**Art. 2º** - Caso os valores das Tabelas não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional, deverá o servidor receber conforme determina a Lei nº 595, de 03 de setembro de 2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / FAÇO MUNICIPAL.**  
**DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS**, aos 14 de fevereiro de 2014.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 56/14**

**REAJUSTE DE 3,32% A PARTIR DE 1º/01/2014**  
**Anexo VIII da Lei nº 412, de 17 de março de 2005.**

**TABELA DE VALORES - QUADRO GERAL**

NÍVEIS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
1	387,73	407,12	427,47	448,85	471,29	494,85	519,60	545,58
2	422,63	443,76	465,94	489,24	513,70	539,39	566,36	594,68
3	460,66	483,70	507,88	533,27	559,94	587,93	617,33	648,20
4	502,12	527,23	553,59	581,27	610,33	640,85	672,89	706,54
5	547,31	574,68	603,41	633,58	665,26	698,52	733,45	770,12
6	596,57	626,40	657,72	690,61	725,14	761,39	799,46	839,43
7	650,26	682,78	716,91	752,76	790,40	829,92	871,41	914,98
8	708,79	744,22	781,44	820,51	861,53	904,61	949,84	997,33
9	772,58	811,21	851,77	894,35	939,97	986,02	1.035,33	1.087,09
10	842,11	884,21	928,42	974,85	1.023,59	1.074,77	1.128,51	1.184,93
11	917,90	963,79	1.011,98	1.062,58	1.115,71	1.171,50	1.230,07	1.291,57
12	1.000,51	1.050,53	1.103,06	1.158,21	1.216,12	1.276,93	1.340,78	1.407,82
13	1.090,55	1.145,08	1.202,34	1.262,45	1.325,58	1.391,85	1.461,45	1.534,52
14	1.188,70	1.248,14	1.310,55	1.376,07	1.444,88	1.517,12	1.592,98	1.672,63
15	1.295,69	1.360,47	1.428,50	1.499,92	1.574,92	1.653,66	1.736,35	1.822,45

VENCIMENTO
373,03
258,25
172,17

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 56/14**

**ANEXO II**

**ANEXO II da Lei nº 482, de 06 de fevereiro de 2006.**  
**DO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) - CLT**

VENCIMENTO
6.958,34
2.582,48
961,25
2.377,49
2.008,60
502,14
645,61

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 56/14**

**ANEXO I**  
**Anexo I da Lei nº 499, de 26 de abril de 2006.**  
**GRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - CLT**

VENCIMENTO
6.958,34
2.582,48
961,25
961,25
645,61
645,61
4.017,18
1.260,44
1.362,97